DECRETO Nº 505

O PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 726, de 13 de setembro de 1.984,

D E C R E T A

Artigo 1º- É vedado aos proprietários de ANIMAIS (bovinos;equinos e suinos) mantê-los, mesmo em locais de sua propriedade, dentro do perímetro urbano.

Artigo 2º- Fica a autoridade Municipal competente, responsável pelo imediato cumprimento do artigo 265 e seguintes, do Código de Posturas, Costumes e Bem Estar do Município.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 1.989.

MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ Est. do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ Est. do Paraná